



LEI Nº 151/2015.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS
DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
ARACATI NA FORMA QUE INDICA.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Municipal de nº 451, de 28 de setembro de 2012, combinado com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal que tratam da revisão dos subsídios dos detentores de mandato eletivos municipais;

CONSIDERANDO a revisão geral anual procedida aos Servidores Municipais de Aracati, com o índice de 9,43% de maneira linear, de acordo com a Lei Municipal de nº 150/2015-GP;

CONSIDERANDO ainda o entendimento do Tribunal de Contas dos Municípios que obriga a aprovação de Projeto de Lei a fim de se proceder a Revisão dos Subsídios dos Vereadores;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os subsídios dos vereadores do Município de Aracati ao valor de R\$ 8.219,76 (oito mil, duzentos e dezenove reais e setenta e seis centavos) para o ano de 2015, valor este correspondendo ao índice de 9,43% (nove vírgula quarenta e três por cento), que é o mesmo índice aplicado aos Servidores Públicos Municipais de Aracati.

Art. 2º - Fica reajustado o subsídio do Vereador ocupante do cargo de Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aracati ao valor de R\$ 10.189,34 (dez mil, cento e oitenta e nove e trinta e quatro centavos), no mesmo índice constante do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Francisco Ivan Silvério da Costa
Prefeito Municipal de Aracati